



ABR. 20

NOVIDADES
LEGISLATIVAS

EUROPEU E CONCORRÊNCIA

Novidades direito e política da concorrência 1º trimestre 2020

Divulgamos a nova edição da newsletter direito e política da concorrência relativa ao 1º trimestre de 2020, na qual se compilam as novidades mais significativas nesta área.

EM FOCO

PORTUGAL

I. Autoridade da concorrência

Autoridade da Concorrência abre investigação aprofundada à compra do Grupo Fundão pelo Grupo Transdev

Saiba Mais

Autoridade da Concorrência aplica coimas às empresas Fergrupo – Construções e Técnicas Ferroviárias, S.A. e Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A.

Saiba Mais

Autoridade da Concorrência comunica que durante a crise do coronavírus estará particularmente atenta a práticas anticoncorrenciais

Saiba Mais

Autoridade da Concorrência condena Hospital Particular do Algarve, S.A. por aquisição do controlo exclusivo de outra unidade hospitalar sem notificação prévia

Saiba Mais

Rede Europeia de Concorrência emite comunicado sobre a aplicação das regras de concorrência durante a crise do coronavírus

Saiba Mais

UNIÃO EUROPEIA

I. Tribunais

Tribunal de Justiça esclarece que um produtor de medicamentos genéricos pode ser considerado concorrente potencial face ao detentor de patente

Saiba Mais

Tribunal de Justiça confirma que é possível aplicar duas coimas separadas num caso relativo a uma operação de concentração

Saiba Mais

Tribunal Geral afirma que a Comissão Europeia poderá recusar uma denúncia com base na existência de uma investigação anterior por uma autoridade da concorrência nacional

Saiba Mais

II. Comissão Europeia

Comissão Europeia aprova compra da Allergan pela AbbVie, ainda que sujeita a desinvestimento

Saiba Mais

Comissão Europeia aplica coima ao Grupo Meliá por repartição de mercado

Saiba Mais

Comissão Europeia torna obrigatórios compromissos assumidos por empresa de gás natural

Saiba Mais

Comissão Europeia aprova quatro regimes de garantias a aplicar em Portugal

Saiba Mais

Comissão Europeia abre investigação aprofundada à compra pela Johnson & Johnson de esponjas cirúrgicas detidas pela Takeda

Saiba Mais

Ricardo Oliveira

Sara Estima Martins

Equipa de Direito e Política da Concorrência

PORTUGAL

I. Autoridade da Concorrência

Autoridade da Concorrência abre investigação aprofundada à compra do Grupo Fundão pelo Grupo Transdev

No dia 26 de fevereiro de 2020, a Autoridade da Concorrência (AdC) decidiu abrir a fase de investigação aprofundada (Fase II) da operação de concentração que consiste na aquisição por parte da empresa Rodoviária da Beira Interior, S.A., pertencente ao Grupo Transdev, das sociedades ATF – Auto Transportes do Fundão, S.A. e Joaquim Martins da Fonseca, Lda, conjuntamente designadas por “Grupo Fundão”. No âmbito desta operação de concentração inclui-se também a transferência de concessões de serviço público de transporte.

Na visão da AdC, existe o risco de que esta operação de concentração resulte numa eliminação efetiva da concorrência em futuros concursos de concessão e de contratos de serviço transporte público nas atuais áreas geográficas de implantação do Grupo Fundão (Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, Beiras e Serra da Estrela e Coimbra), já que, sem esta operação de concentração, estes dois Grupos seriam entre si concorrentes potencialmente fortes nesses procedimentos concursais.

**"As duas empresas
agora condenadas ficam
também inibidas de
participação, durante
dois anos, em concursos
públicos que tenham
por objeto a aquisição
de certos serviços de
manutenção ferroviária."**

Autoridade da Concorrência aplica coimas às empresas Fergrupo – Construções e Técnicas Ferroviárias, S.A. e Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A.

No dia 4 de março de 2020, a Autoridade da Concorrência (AdC) condenou as empresas Fergrupo – Construções e Técnicas Ferroviárias, S.A. e Somafel – Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A., bem como um titular de órgão de administração e direção de cada uma destas empresas, no pagamento de coimas no valor total de 1,8 milhões de euros, pela alegada participação das referidas empresas num cartel que terá envolvido cinco empresas. O alegado cartel terá incidido sobre concursos públicos para a manutenção ferroviária lançados pela Infraestruturas de Portugal, que resultou na repartição do mercado e num incremento do custo pago pelas entidades públicas.

No âmbito deste processo, a AdC já tinha anteriormente condenado três empresas, que recorreram ao procedimento de transação, ao pagamento de coimas com um valor total de 1,6 milhões de euros.

Estas duas empresas agora condenadas ficam também inibidas da participação, durante dois anos, em concursos públicos que tenham por objeto a aquisição de certos serviços de manutenção ferroviária nacional.

Autoridade da Concorrência comunica que durante a crise do coronavírus estará particularmente atenta a práticas anticorrecionais

No dia 16 de março de 2020, a Autoridade da Concorrência (AdC) lançou um comunicado em que sublinha estar vigilante no que respeita a possíveis abusos ou práticas anticorrecionais durante a crise do coronavírus, como poderão ser disso exemplo acordos de preços ou de repartição de mercados.

"Tendo em conta que o país enfrenta uma crise sanitária, a coima a que o Hospital Particular do Algarve foi condenado será paga de forma faseada, de modo a evitar impactos nos serviços prestados."

Recordando que a adoção de práticas restritivas da concorrência agravará a situação da economia, a AdC informa que se encontra em permanente articulação com reguladores setoriais e entidades públicas a fim de proativamente detetar problemas concorrenciais.

Mais informações sobre as implicações do coronavírus em matéria de auxílios estatais e de concorrência poderão ser encontradas [aqui](#).

Autoridade da Concorrência condena Hospital Particular do Algarve, S.A. por aquisição do controlo exclusivo de outra unidade hospitalar sem notificação prévia

No dia 19 de março de 2020, a Autoridade da Concorrência (AdC) condenou o Hospital Particular do Algarve, S.A. ao pagamento de uma coima no valor de 155 mil euros, por ter adquirido o controlo exclusivo do Hospital S. Gonçalo de Lagos, S.A. sem antes ter notificado esta operação à AdC. Na visão da AdC, esta operação teria de ser sempre notificada porque teria criado ou reforçado uma quota superior a 50% no mercado da prestação de cuidados de saúde hospitalares por unidades privadas no Algarve.

Após a deteção da infração pela AdC, o Hospital do Particular do Algarve notificou esta operação à AdC que, não obstante a elevada quota de mercado criada pela operação de concentração no mercado relevante, a autorizou tendo em conta o argumento relativo à falência iminente do Hospital de São Gonçalo de Lagos.

O Hospital do Particular do Algarve apresentou uma proposta de transação à AdC, tendo esta colaboração sido tomada em consideração na fixação do montante da coima, que será paga de forma faseada, de modo a evitar impactos nos serviços prestados por esta empresa num momento em que o país enfrenta uma crise sanitária.

Rede Europeia de Concorrência emite comunicado sobre a aplicação das regras de concorrência durante a crise do coronavírus

No dia 23 de março de 2020, a Rede Europeia de Concorrência (em inglês "ECN"), da qual faz parte a Autoridade da Concorrência portuguesa, bem como a Comissão Europeia (CE), comunicou o seu entendimento de que as regras da concorrência permitem que as empresas cooperem entre si como forma de garantir a oferta e distribuição de produtos de escassa disponibilidade, assegurando que tanto as autoridades de concorrência nacionais como a CE não intervirão contra medidas de cooperação entre empresas que se revelem necessárias e temporárias e que tenham por objetivo impedir a escassez de oferta de produtos.

No entanto, a ECN fez também saber que as autoridades da concorrência não hesitarão em agir contra empresas que procurem tirar proveito da conjuntura atual, seja através da cartelização ou do abuso de posição dominante.

Mais informações sobre as implicações do coronavírus em matéria de auxílios estatais e de concorrência poderão ser encontradas [aqui](#).

UNIÃO EUROPEIA

I. Tribunais

Tribunal de Justiça esclarece que um produtor de medicamentos genéricos pode ser considerado concorrente potencial face ao detentor de patente

No dia 30 de janeiro de 2020, o Tribunal de Justiça (TJ) defendeu que, para efeitos da proibição de acordos restritivos da concorrência, um produtor de medicamentos genéricos poderá ser considerado um concorrente potencial face ao detentor da patente correspondente, desde que haja reais e concretas possibilidades de que o concorrente potencial entre no futuro nesse mercado.

Na visão do TJ, ainda que exista uma patente, a sua validade poderá ser sempre contestada, sendo que a existência de um concorrente potencial terá de ser avaliada, por isso, tendo em consideração tanto a intenção como a capacidade inerente de um produtor dos medicamentos genéricos de entrar no mercado em questão.

Esta decisão do TJ surge no âmbito de um pedido de reenvio prejudicial por parte de um tribunal de recurso do Reino Unido que teria de conhecer a validade jusconcorrencial de um acordo celebrado entre o detentor da patente e um produtor de medicamentos genéricos, em que o segundo teria acordado atrasar a sua entrada no mercado, tendo como contrapartida um valor financeiro acordado.

"Na visão do Tribunal de Justiça, a Comissão poderá aplicar duas coimas no mesmo processo a uma única empresa."

Tribunal de Justiça confirma que é possível aplicar duas coimas separadas num caso relativo a uma operação de concentração

No dia 4 de março de 2020, o Tribunal de Justiça (TJ) recusou o recurso que fora apresentado pela empresa Marine Harvest, confirmando que a Comissão Europeia (CE) poderá, numa mesma decisão, aplicar duas coimas separadas, tendo em conta que a Marine Harvest, no âmbito da aquisição da empresa Morpol, alegadamente não cumpriu tanto o (i) dever de previamente comunicar a operação de concentração à CE, como o (ii) dever de não implementar a concentração até que recebesse autorização por parte da CE.

Por se tratar de uma única decisão condenatória em que se aplicaram duas coimas por condutas diferentes, o TJ concluiu que o princípio do *ne bis in idem* (segundo o qual ninguém pode ser condenado duas vezes pelo mesmo facto) não se aplicaria.

O TJ recusou também o argumento trazido pela Marine Harvest de que a CE teria de ter feito um concurso entre as coimas. Entre o mais, na visão do TJ, não existe norma no ordenamento da União Europeia que assim obrigasse.

Tribunal Geral afirma que a Comissão Europeia poderá recusar uma denúncia com base na existência de uma investigação anterior por uma autoridade da concorrência nacional

No dia 12 de março de 2020, o Tribunal Geral (TG) recusou um recurso por parte de uma empresa de distribuição automóvel checa que pretendia que a Comissão Europeia (CE) investigasse uma recusa de fornecimento por parte da empresa Subaru.

Nesta decisão, o TG defendeu que a CE poderia, por razões de coerência, recusar uma denúncia num caso em que uma autoridade da concorrência nacional já a tivesse anteriormente recusado.

Não obstante, o TG esclareceu que as regras aplicáveis não obrigam a que a CE esteja obrigada a esperar por uma decisão das autoridades de concorrência nacionais para que possa arquivar um processo com igual objeto.

II. Comissão Europeia

Comissão Europeia aprova compra da Allergan pela AbbVie, ainda que sujeita a desinvestimento

No dia 10 de janeiro de 2020, a Comissão Europeia (CE) aprovou a aquisição da Allergan por parte da empresa AbbVie, tendo a CE sujeitado esta decisão à venda por parte da Allergan de uma linha de desenvolvimento de um produto desenhado para o tratamento de doenças inflamatórias do intestino.

Na visão da CE, seria provável que o tratamento que estava a ser desenvolvido pela Allergan se tornasse um concorrente de um outro produto a ser desenvolvido pela Abbvie. A adicionar, a investigação levada a cabo pela CE fazia crer que a Abbvie, após a concentração, iria deixar cair a linha de investigação até então desenvolvida pela Allergan, levando, por isso, a uma menor oferta no mercado e a preços mais elevados.

Com a proposta de venda desta linha de investigação a um comprador que continuará o desenvolvimento do produto em questão, as preocupações jusconcorrenciais deixam de existir, tendo por isso a CE aprovado a aquisição.

Comissão Europeia aplica coima ao Grupo Meliá por repartição de mercado

No dia 21 de fevereiro de 2020, a Comissão Europeia (CE) aplicou uma coima no valor de 6,7 milhões de euros ao Grupo de Hotéis Meliá por alegadamente ter celebrado contratos com operadores turísticos que continham cláusulas de repartição territorial do Espaço Económico Europeu.

Na visão da CE, os operadores turísticos, através destes contratos, estariam alegadamente proibidos de fazer vendas ativas e passivas a consumidores que residissem fora da sua área de atuação, levando a uma repartição do mercado único, já que os consumidores não poderiam ter acesso às propostas de outros operadores turísticos alocados a outras áreas.

Tendo em consideração que a empresa cooperou com a CE para além da sua obrigação legal, por exemplo através da admissão dos factos e da infração em questão, foi-lhe concedida uma redução de 30% do valor da coima.

Comissão Europeia torna obrigatórios compromissos assumidos por empresa de gás natural

No dia 6 de março de 2020, a Comissão Europeia (CE) aprovou uma decisão de arquivamento do processo em curso contra a empresa romena Transgaz, mediante a aceitação por esta de compromissos no sentido de disponibilizar um volume significativo de gás natural a países vizinhos da Roménia.

No cerne desta investigação estava a suspeita de que esta empresa teria alegadamente violado as regras da concorrência ao restringir as exportações de gás natural, fosse através de desinvestimentos e adiamentos na construção de infraestruturas para o transporte ou através da imposição de tarifas que tornavam a exportação comercialmente inviável.

Após o período de consulta pública acerca da proposta de compromissos, a CE considerou que o cumprimento destes compromissos permitiria eliminar os efeitos nocivos sobre a concorrência previamente identificados.

Comissão Europeia aprova quatro regimes de garantias a aplicar em Portugal

No dia 22 de março de 2020, a Comissão Europeia aprovou quatro regimes de garantias, com um orçamento total estimado de 3 mil milhões de euros, destinadas a cobrir empréstimos a contrair por PME e *mid caps* localizadas em Portugal e que exerçam atividade nos setores do (i) turismo; (ii) restauração (e atividades semelhantes); (iii) indústrias extrativa e de produção; (iv) agências de viagens, animação turística e organização de eventos (e atividades semelhantes).

Esta medida surge ao abrigo do Quadro Temporário relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia no atual contexto do surto de covid-19, que estará em vigor até 31 de dezembro de 2020.

Através destas garantias pretende-se diminuir o risco associado à cedência de empréstimos a empresas que sejam severamente afetadas pelo impacto económico da pandemia.

Mais informações sobre as implicações do coronavírus em matéria de auxílios estatais e de concorrência poderão ser encontradas [aqui](#).

Comissão Europeia abre investigação aprofundada à compra pela Johnson & Johnson de esponjas cirúrgicas detidas pela Takeda

No dia 25 de março de 2020, a Comissão Europeia (CE) decidiu abrir a fase de investigação aprofundada (Fase II) da compra pela Johnson & Johnson do negócio do produto Tachosil, detido pela empresa Takeda, utilizado para conter hemorragias cirúrgicas graves.

"A Comissão aprovou quatro regimes de garantias com um orçamento total estimado de 3 mil milhões de euros destinados a cobrir empréstimos a contrair por PME e *mid caps*."

Na visão da CE, esta compra poderia levar a que a Johnson & Johnson perdesse o incentivo de comercializar no Espaço Económico Europeu um produto concorrente daquele até então produzido pela Takeda, sendo este último dominante no mercado relevante. Adicionalmente, a CE afirmou que haveria importantes barreiras à entrada de novos concorrentes, por se tratar de um produto que exige custos significativos de desenvolvimento e por haver uma lealdade à marca da Takeda que tem uma posição firmada no mercado, o que faria com que fosse mais improvável a entrada de novos concorrentes.

Desse modo, a CE receava que esta operação resultasse em preços mais elevados no mercado relevante, assim como uma menor escolha e inovação. No dia 10 de Abril, a Johnson & Johnson anunciou ter abandonado este projeto de aquisição. ■